



PROJETO DE LEI PL./0105.9/2015



Institui a Triagem Auditiva Escolar, no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituída a Triagem Auditiva Escolar, no Estado de Santa Catarina, com o objetivo de detectar a surdez, após a observação de sinais de alerta da deficiência auditiva, nos alunos da rede regular de ensino, que apresentem suspeita de problemas de acuidade auditiva.

Parágrafo único. A Triagem Auditiva Escolar de que trata esta Lei será realizada, anualmente, no início do ano letivo, em todos os alunos matriculados na 1ª série do Ensino Fundamental e, sempre que houver suspeita de deficiência auditiva, nas demais séries.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputado José Nei Alberton Ascari

Lido no Expediente

28ª Sessão de 14/04/15

As Comissões de:

05 - Justiça

14 - Trabalho

07 - Pessoa e Deficiência


Secretário



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, no Estado de Santa Catarina, a Campanha de Triagem Auditiva Escolar, com o objetivo de alertar as escolas e os responsáveis pelos alunos sobre as principais medidas que podem ser adotadas para minimizar as consequências da deficiência auditiva no ambiente educacional.

A falta de um diagnóstico das alterações auditiva traz dificuldades de desenvolvimento ao educando, no que tange ao processo de ensino-aprendizagem, em decorrência do atraso lingüístico a que ele se submete.

As alterações auditivas, nesta fase, podem acarretar muitos impeditivos no desenvolvimento global da criança, porque interferem na sua capacidade de perceber a fala, o que, por sua vez, pode resultar na deficiência do desenvolvimento da fala e da linguagem, na redução do aproveitamento escolar e em distúrbios no seu desenvolvimento social e emocional. A detecção precoce deste problema, pode expor a criança o mais cedo possível a ações que estimulem sua linguagem, seja ela oral ou a por meio da Língua de Sinais, minimizando assim seus prejuízos futuros. O quanto antes forem detectadas, melhores serão as condições de reabilitação para a normalização de suas potencialidades, já que um tratamento precoce pode ser realizado antes de maiores prejuízos.

A deficiência auditiva mínima, que não traz praticamente nenhum prejuízo a um adulto, pode representar dificuldades importantes para as crianças. Como não percebem todos os fonemas igualmente e não escutam a voz fraca ou distante, geralmente essas crianças são consideradas desatentas e costumam pedir para que os outros repitam o que disseram. Além disso, uma deficiência provoca a perda leve de alguns sons da fala, como as consoantes surdas (/s/, /p/, /t/, /k/, /f/, /th/, /sh/), que precisam de um mínimo de energia, mas em conversação rápida caem abaixo do limiar de audição normal.

Nesse contexto, a triagem auditiva escolar pode contribuir para a prevenção ou detecção precoce de crianças com deficiência auditiva e para que possam ser encaminhadas para avaliação convencional e assistência médica.



Segundo censo realizado em 2010 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, cerca de 9,7 milhões de brasileiros possuem deficiência auditiva (DA), o que representa 5,1% da população brasileira. Deste total cerca de 2 milhões possuem a deficiência auditiva severa (1,7 milhões têm grande dificuldade para ouvir e 344,2 mil são surdos), e 7,5 milhões apresentam alguma dificuldade auditiva. Para Santa Catarina, o estudo aponta que o Estado possui 10.402 Surdos Severos, 62.200 Surdos Moderados e 233.302 Surdos Leves, sendo que desses, aproximadamente 24.961 vivem na Grande Florianópolis.

A Fundação Catarinense de Educação Especial é o órgão coordenador e executor da política de educação especial do Estado. Por meio do Centro de Capacitação de Profissionais de Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez - CAS, que tem como objetivo promover estudos, pesquisas e capacitações na área da Surdez, nos aspectos do ensino da LIBRAS, Português como segunda Língua, de metodologias de atendimento e na reabilitação auditiva, tem competência para articular na esfera municipal e estadual ações constantes de prevenção e reabilitação, podendo ser parceira na orientação dos profissionais quanto a aplicação do teste.

Assim, reafirma-se aqui a importância de uma campanha para incentivar as escolas e a sociedade a adotar medidas de identificação precoce de alterações auditivas, dentro do ambiente escolar, visando prevenir dificuldades na aquisição da fala e no desenvolvimento da linguagem, já que ambos estão diretamente ligados à audição. A partir dessa identificação, podemos dar maior apoio e melhorar o processo de ensino-aprendizagem dessas crianças.

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos Senhores Parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.


Deputado José Nei Alberton Ascari